



**LEI Nº 891 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO E DOU FÊ QUE, NESTA DATA PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

BELÉM DE MARIA – PE 26 de 03 de 2025.

ASSINATURA/CARIMBO

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 10 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL – CEAPM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, em sua integralidade, a **Lei Municipal nº 852, de 10 de julho de 2023**, que dispõe sobre a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 26 de março de 2025.

**ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA